

## **DECRETO Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Cria Comissão Geral Eleitoral para organizar, coordenar e fiscalizar as eleições unificadas das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o interesse público, o bem da coletividade e os serviços prestados pelas Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

**Considerando** os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, por meio da Casa dos Conselhos junto aos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

**Considerando** a unificação das Eleições Gerais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT, onde as eleições devem ocorrer no mês de novembro dos anos pares;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada Comissão Geral Eleitoral para o fim de organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso/MT, com os seguintes Membros:

- 1 - Brendo Braga Pantoja - Presidente
- 2 - Mônica Viegas da Costa Campos Almeida - 1ª Secretária
- 3 - Karoline Vasconcelos Matos - 2ª Secretária
- 4 - Cristiano Eustáquio de Souza Junior - Membro
- 5 - Maurício Pereira Gomes - Membro

**Art. 2º** A Comissão Geral Eleitoral deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º A realização de eleições para a escolha de presidentes de bairros e diretoria em Sorriso – MT acontecerá no último domingo de novembro dos anos pares, as quais tiveram início no ano de 2010.

§ 2º O registro/inscrição das chapas que concorrerão ao pleito de presidente e respectiva diretoria das Associações de Moradores dos Bairros de Sorriso – MT serão realizadas junto à Casa dos Conselhos, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação.

§ 3º É dever da Comissão Geral Eleitoral, acompanhar, organizar, fiscalizar e coordenar os trabalhos das Eleições das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT.

§ 4º Fica expressamente vedado a esta Comissão a prática de qualquer ingerência nos trabalhos das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT.

§ 5º Para a organização, fiscalização e coordenação dos trabalhos das Eleições das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT deverão ser estabelecidos rigorosamente os Estatutos Sociais de Cada Associação de Moradores de Bairros, bem como, o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** A Comissão Geral Eleitoral nomeada pelo Poder Executivo, fica autorizada a fazer gestão junto aos órgãos públicos para viabilizar a realização do pleito, sem qualquer envolvimento com denominações partidárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração